



Prefeitura Municipal de Botucatu

Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR N.º 182

de 03 de maio

de 1994.

ENGR ANTONIO DANIL CURY, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria da Fazenda, um crédito adicional especial até o limite de ' R\$ 1.054.682,12 (Um Milhão, Cinquenta e Quatro Mil, Seiscentos e Oitenta e Dois Cruzeiros Reais e Doze Centavos), para fazer face às despesas com o término da construção e ampliação da oficina mecânica da garagem municipal, obedecendo a seguinte categoria econômica e classificação programática, a saber:-

04 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E OBRAS

13 - DIVISÃO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

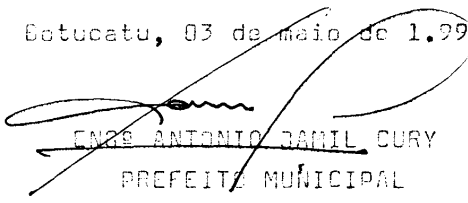
4.1.1.0 - Obras e Instalações..... R\$ 1.054.682,12
03070211.064 - Construção de barracão e ampliação de oficina mecânica..... R\$ 1.054.682,12

ARTIGO 2º - O crédito aberto no artigo 1º, da presente lei, será coberto com o recurso previsto no item II, do § 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

ARTIGO 3º - Face ao crédito aberto no artigo 1º da presente lei, fica alterado o plano plurianual do Município de Botucatu, aprovada pela Lei Complementar nº 074, de 13 de outubro de 1.993, no que se refere ao exercício de 1.994.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Botucatu, 03 de maio de 1.994.


ENGR ANTONIO DANIL CURY
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Seção de Secretaria e Expediente na mesma data.


RABIO NADER
CHEFE DA SEÇÃO DE SECRETARIA
E EXPEDIENTE